



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.213/0001-00

CARTA CONTRATO Nº 027/2019-SEMSA
PROCESSO Nº113/2019-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº20191109001

**CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JURUTI, E GRÁFICA E PAPELARIA
ANDRADE LTDA**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JURUTI**, pessoa jurídica de direito público, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, situada na **Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18, Bairro: Bom Pastor, Juruti-Pá**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.624.213/0001-00, **neste ato “representada” pela Sra. JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA**, brasileira, paraense, portadora do RG n.º 2610317/ SSP-PA, inscrita no CPF sob o n.º 076.764.247-39.

CONTRATADO: A empresa **GRÁFICA E PAPELARIA ANDRADE LTDA.**, com sede na Avenida Lauro Sodré, s/n, Centro, CEP: 68170-000, na cidade de Juruti-Pá, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.252.100/0001-21, **neste ato representada** pela Sócia Administradora **CARLA MIRANDA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4719.021-SSP/PA – 2ª VIA, inscrita no CPF sob o n.º 742.372.502-10, residente e domiciliada na Avenida Lauro Sodré, s/n, Bairro Centro, CEP: 68170-000, Município de Juruti-PA. Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente CARTA CONTRATO tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, discriminados de acordo com o Pregão Presencial nº 20191109001, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da vencedora nos seguintes itens: 01 a 16 da cota principal e os itens de 17 a 21 da cota reservada.

1.1.1-Fica ressalvado o direito de a Administração adquirir os produtos nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do CARTA CONTRATO, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.213/0001-00

1.1.2- Este CARTA CONTRATO decorre do Despacho da Sra. Secretária Municipal de Saúde, que homologou o Processo Licitatório nº 113/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO.

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL - 75%						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	TOTAL
1	Calça- calça tática, confeccionada em tecido cáqui, garante a resistência e durabilidade. Possui 6 bolsos proporcionando boa capacidade de carga. Tam. 38 a 50	UND	45	G. ANDRADE	R\$ 63,00	R\$ 2.835,00
2	Camisa manga longa em brim leve, com botão frontal e pintura no bolso frontal logomarca da "SEMSA" e nas laterais com a logomarca do "SUS". Tam. P	UND	15	G. ANDRADE	R\$ 57,00	R\$ 855,00
3	Camisa manga longa em brim leve, com botão frontal e pintura no bolso frontal logomarca da "SEMSA" e nas laterais com a logomarca do "SUS". Tam. G	UND	20	G. ANDRADE	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
4	Camisa manga longa em brim leve, com botão frontal e pintura no bolso frontal logomarca da "SEMSA" e nas	UND	20	G. ANDRADE	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.213/0001-00

	laterais com a logomarca do "SUS". Tam. M					
5	Camisa polo em piquê com bolso frontal bordado com a logomarca da "SEMSA" e nas laterais com a logomarca do "SUS".em cores diversas. Tam M	UND	24	G. ANDRADE	R\$ 43,00	R\$ 1.032,00
6	Camisa polo em piquê com bolso frontal bordado com a logomarca da "SEMSA" e nas laterais com a logomarca do "SUS" em cores diversas. Tam P	UND	20	G. ANDRADE	R\$ 43,00	R\$ 860,00
7	Camisa polo em piquê com bolso frontal bordado com a logomarca da "SEMSA" e nas laterais com a logomarca do "SUS" em cores diversas. Tam G	UND	20	G. ANDRADE	R\$ 44,00	R\$ 880,00
8	Camisas- manga curta com gola v, tecido tipo malha piquet (60% algodão e 40% poliester). Frente: logomarca da "SEMSA" e identificação da função ambas estampadas em silk (agente comunitário de saúde); costas: logomarcas da	UND	20	G. ANDRADE	R\$ 33,00	R\$ 660,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.213/0001-00

	"SEMSA", e logomarca do "SUS" estampada em silk Tam. P					
9	Camisas- manga curta com gola v, tecido tipo malha piquet (60% algodão e 40% poliester). Frente: logomarca da "SEMSA" e identificação da função ambas estampadas em silk (agente comunitário de saúde); costas: logomarcas da "SEMSA", e logomarca do "SUS" estampada em silk. Tam. M	UND	100	G. ANDRADE	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
10	Camisas- manga curta com gola v, tecido tipo malha piquet (60% algodão e 40% poliester). Frente: logomarca da "SEMSA" e identificação da função ambas estampadas em silk (agente comunitario de saúde); costas: logomarcas da "SEMSA", e logomarca do "SUS" estampada em silk. Tam. G	UND	50	G. ANDRADE	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.213/0001-00

11	Camiseta com manga curta em algodão fio 30, cores diversas, com pintura na frente de desenho, letras e nas costas logomarcas da 'SEMSA' e "SUS" Tam. G	UND	50	G. ANDRADE	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
12	Camiseta com manga curta em algodão fio 30, cores diversas, com pintura na frente de desenho, letras e nas costas logomarcas da 'SEMSA' e "SUS". Tam. M	UND	400	G. ANDRADE	R\$ 30,67	R\$ 12.268,00
13	Camiseta com manga curta em algodão fio 30, cores diversas, com pintura na frente de desenho, letras e nas costas logomarcas da 'SEMSA' e "SUS" Tam. P	UND	301	G. ANDRADE	R\$ 30,67	R\$ 9.231,67
14	Camiseta com manga curta em poliviscose cores diversas. Frente com logomarca da 'SEMSA' braços direito e esquerdo logomarca "SUS" Tam. G	UND	405	G. ANDRADE	R\$ 24,00	R\$ 9.720,00
15	Camiseta com manga curta em poliviscose cores diversas. Frente com logomarca da 'SEMSA' braços direito e esquerdo	UND	235	G. ANDRADE	R\$ 22,00	R\$ 5.170,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.213/0001-00

	logomarca "SUS" Tam P					
16	Camiseta com manga curta em poliviscose cores diversas. Frente com logomarca da 'SEMSA' braços direito e esquerdo logomarca "SUS" Tam. M	UND	270	G. ANDRADE	R\$ 23,50	R\$ 6.345,00
VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL						R\$ 58.656,67
LOTE 02- COTA RESERVADA - 25%						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	TOTAL
17	Camiseta com manga longa em algodão fio 30, cor branca. Frente com logomarcas da 'SEMSA'. Braços direito e esquerdo logomarca do "SUS". Tam. G	UND	105	G. ANDRADE	R\$ 37,50	R\$ 3.937,50
18	Camiseta com manga longa em algodão fio 30, cor branca. Frente com logomarcas da 'SEMSA'. Braços direito e esquerdo logomarca do "SUS". Tam. M	UND	146	G. ANDRADE	R\$ 37,50	R\$ 5.475,00
19	Camiseta com manga longa em algodão fio 30, cor branca. Frente com logomarcas da 'SEMSA'. Braços direito e esquerdo logomarca do "SUS" Tam. P	UNID	60	G. ANDRADE	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.213/0001-00

20	Coletes- tecidos de brim, 100% algodão, decote em v, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores e dois bolsos superiores com lapela, com opção de elástico. Frente BOLSO DIREITO logomarca pintada da "SEMSA", BOLSO ESQUERDO logomarca do "SUS", COSTAS Agente Comunitário de Saúde.	PAR	175	G. ANDRADE	R\$ 95,00	R\$ 16.625,00
21	Coletes- tecidos de brim, 100% algodão, decote em v, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores e dois bolsos superiores com lapela, com opção de cós ou elástico, com as logomarcas dentro das normas do município. Frente BOLSO DIREITO logomarca pintada da "SEMSA", BOLSO ESQUERDO logomarca do "SUS", COSTAS: Secretaria Municipal de Saúde-Vigilância Sanitária.	PAR	43	G. ANDRADE	R\$ 90,00	R\$ 3.870,00
VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA						R\$ 32.067,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.213/0001-00

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 90.724,17
-------------------------	------------------

2.1-A Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. O objeto da licitação deverá ser entregue no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1- DA CONTRATANTE

- a)** efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente CARTA CONTRATO.
- b)** caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c)** À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
- d)** A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos uniformes, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

3.2- DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a)** executar o objeto deste CARTA CONTRATO, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- b)** responsabilizar-se pelo fornecimento dos uniformes quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;
- c)** assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da aquisição dos uniformes, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste CARTA CONTRATO;
- d)** manter, durante toda a execução do CARTA CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e)** não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CARTA CONTRATO, sem prévia concordância do órgão licitador;
- f)** indicar preposto para manter contato com a **CONTRATANTE** para o esclarecimento de dúvidas.
- g)** Substituir o objeto deste CARTA CONTRATO em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo I do edital ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 72 horas corridos sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- h)** Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.213/0001-00

do valor inicial atualizado do CARTA CONTRATO, conforme Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CARTA CONTRATO

4.1- A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do CARTA CONTRATO, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Fica designada servidora Sra. **RANA CRISTINA SIMÕES DE SOUSA**, portadora do RG: 6224343 e CPF: 518.708.352-04, para acompanhar e fiscalizar o presente CARTA CONTRATO.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço ajustado para execução do presente CARTA CONTRATO é o valor de R\$ 90.724,17 (noventa mil setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos)

5.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria Municipal de Saúde, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5.4. O pagamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.624.213/0001-00

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) E Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

5.7- Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o CARTA CONTRATO, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas decorrentes da Aquisição de Uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 e dotação orçamentária do exercício seguinte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Manutenção o PAB FIXO 10.301.0003.2.040	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde. 10.301.0003.2.042	
Manutenção do Programa Saúde Bucal 10.301.0003.2.043	
Manutenção do Programa PMAQ 10.301.0003.2.044	
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 10.301.0003.2.046	
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0003.2.047	
Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 10.302.0003.2.054	
Manutenção do Programa Vigilância Sanitária 10.304.0003.2.055	
Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde e Epidemiologia 10.305.0003.2.056	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste CARTA CONTRATO, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.213/0001-00

anos, sem prejuízo das multas previstas neste CARTA CONTRATO e das demais cominações legais.

8.1.1- A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

8.1.2- Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.2.3- As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do CARTA CONTRATO pela Administração.

8.2.4- As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1-Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste CARTA CONTRATO e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

10.1.1 - Ficarão o presente CARTA CONTRATO rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste CARTA CONTRATO, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente CARTA CONTRATO;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do CARTA CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste CARTA CONTRATO;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste CARTA CONTRATO;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.213/0001-00

- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste CARTA CONTRATO.
- l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CARTA CONTRATO

O presente CARTA CONTRATO poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente CARTA CONTRATO terá vigência da data de **assinatura pelo período de até 12 (doze) meses, pelo período de 02/12/2019 a 02/12/2020, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal n° 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega do objeto da licitação será até 05 (**cinco**) dias contados da data da emissão da Solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente CARTA CONTRATO, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: A suspensão do CARTA CONTRATO, a que se refere o art. 78, XV, da Lei n° 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do CARTA CONTRATO, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "*pró rata temporis*", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

Parágrafo Primeiro - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE

O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente CARTA CONTRATO à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.624.213/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente CARTA CONTRATO será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - NORMA APLICADA

Aplica-se o presente CARTA CONTRATO as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei ° 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº **20191109001**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente CARTA CONTRATO.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente CARTA CONTRATO lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Juruti (PA), 02 de Dezembro de 2019.

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CARLA MIRANDA ANDRADE
GRAFICA E PAPELARIA ANDRADE
LTDA-ME
CONTRATADA